



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.718

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valorde R\$147.000,00(Cento e quarenta e sete mil reais),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6181		Financiamento da Proteção Social Especial
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente
	984	Valor R\$ 147.000,00
		VALOR TOTAL: R\$ 147.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

2.4.7.1.99.05.02.00

Fonte : 984 Valor: R\$ 147.000,00

VALOR TOTAL: R\$147.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial referente ao provável recebimento de recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA via SICONV para Estruturação da Rede de Proteção Social Especial – Aquisição de Bens, os quais serão destinados para uso do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS através da Proposta de Convênio nº 056410/2017.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão e o complemento de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal